

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 150/20 DE 15 DE MAIO DE 2020 – GAB/DGCPRC**  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823/06., e o mem. 153/2020 RCAST /CPC/ RC.

R E S O L V E:

REMOVER a contar de 11.05.2020 o servidor JORGE LUIS DE OLIVEIRA MOREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57204808/2, do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves Belém, para a Unidade Regional de Castanhal.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 15 de Maio de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 546789**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 1152/2020-DG/DHCRV, 15 DE MAIO DE 2020 .**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 - CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que Estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº. 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, de forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta PORTARIA, a empresa PARÁ VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 25.389.985/0003-81, localizada na Avenida Presidente Vargas, 830, bairro Saudade - Castanhal - PA, CEP 68.741-000, para exercer a atividade de Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, de acordo com o Art. 6º da Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013 e do Art. 60º da PORTARIA 024/2020-DG/DETRAN, para atuar no município de CASTANHAL.

Parágrafo Único. A Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, somente poderá emitir laudos de vistoria de identificação veicular, aos veículos a serem transferidos para o respectivo município de atuação, ou aos veículos dos municípios pertencentes à área de abrangência da CIRETRAN de atuação da credenciada, desde que não exista outra credenciada no município do veículo.

Art. 2º - Fica concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta PORTARIA, para que a empresa seja vistoriada, face a atender ao disposto no Decreto Estadual no. 609, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID19).

Parágrafo Único. Caso a vistoria seja dada desconforme, esta PORTARIA de credenciamento será revogada.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE LIMA GUEDES

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1151/2020-DG/DHCRV, 15 DE MAIO DE 2020.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 - CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que Estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº. 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, de forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta PORTARIA, a empresa PARÁ VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 25.389.985/0002-09, localizada na Quadra Quatorze no 1031, bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.507-680, para exercer a atividade de Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, de acordo com o Art. 6º da Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013 e do Art. 60º da PORTARIA 024/2020-DG/DETRAN, para atuar no município de MARABÁ.

Parágrafo Único. A Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, somente poderá emitir laudos de vistoria de identificação veicular, aos veículos a serem transferidos para o respectivo município de atuação, ou aos veículos dos municípios pertencentes à área de abrangência da CIRETRAN de atuação da credenciada, desde que não exista outra credenciada no município do veículo.

Art. 2º - Fica concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta PORTARIA, para que a empresa seja vistoriada, face a atender ao disposto no Decreto Estadual no. 609, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID19).

Parágrafo Único. Caso a vistoria seja dada desconforme, esta PORTARIA de credenciamento será revogada.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 546815**

**PORTARIA Nº 1150/2020-DAF/CGP, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, R E S O L V E:

EXCLUIR da PORTARIA 810/2020-DAF/CGP, a concessão de FÉRIAS à servidora Ana Cristina Cardoso Alves, Coordenadora, matrícula 5917500/3, lotada na Coordenadoria do Núcleo das CIRETRAN'S, no período de 06/04 a 05/05/2020, referentes ao exercício de 01.04.2019/2020.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 546892**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº 421/2020-GAB/SEAP  
BELÉM, 13 DE MAIO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4819/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

**Protocolo: 546766**

**PORTARIA Nº 461/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 15 DE MAIO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores FABRÍCIO SAULO ARAÚJO MARTINS, DEMÉTRIO LEMOS DE SOUZA, ROSIVAN DE JESUS SANTOS, acerca de documentos e áudios do aplicativo de mídia "whatsapp, supostamente enviados por membros do "Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Pará-SINDOLPEN. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, III, IV e VI, os arts. 178, V e XI c/c o art. e 190, IV e VI, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.